



PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>10</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>297</u> página <u>03</u>
Data	<u>10/04/2014</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3478/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1480 de 08 de Abril de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 121.227,58 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.301 Atenção Básica	
10.301.0004 – Arapoti Saudável	
10.301.0004.1.317 – Construção da Unidade de Saúde Jardim Aratinga	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 121.227,58
TOTAL.....	R\$ 121.227,58

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 – Arapoti Saudável	
10.302.0004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal	
(213) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 121.227,58
TOTAL.....	R\$ 121.227,58

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE ABRIL DE 2014.


BRAZ RIZZI
Prefeito